

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Em Clique ou toque aqui para inserir uma data. pelo presente instrumento (“Termo”):

EMPRESA, uma empresa incorporada sob as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **número**, com endereço **endereço** (doravante denominada “Parte Receptora”);

CONSIDERANDO QUE

- A. O plano de recuperação judicial da Parte Divulgadora prevê a obrigação de criar e disponibilizar *data room* virtual contendo informações gerais sobre a Parte Divulgadora;
- B. A Parte Receptora tem interesse em acessar o *data room* criado pela Parte Divulgadora para o único propósito de avaliar a compra de Unidades Produtivas Isoladas (UPIs) da Parte Divulgadora (“Propósito Permitido”); e
- C. O *data room* contém informações confidenciais e de propriedade da Parte Divulgadora, as quais deverão ser mantidas em sigilo de acordo com as cláusulas previstas neste Termo.

FICAM ACORDADOS CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

1. DEFINIÇÕES

“Informação Confidencial” ou “Informações Confidenciais” têm o significado atribuído na cláusula 2.2;

“Cópias” significa as cópias das Informações Confidenciais incluindo qualquer documento, arquivo eletrônico, nota, extrato, análises ou qualquer outra forma de representação ou de gravação e memória de informações que contém, reflete ou é derivado de Informações Confidenciais;

“Parte Divulgadora” significa a **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, uma empresa incorporada sob as leis do Brasil, com sede na Rua “A”, Fazenda Boa Vista do Gurjão e Dendê, Anexo 2, Enseada do Paraguaçu, município de Maragogipe, estado da Bahia, CEP 44420-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.243.301/0001-25; e/ou a **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, uma empresa incorporada sob as leis do Brasil, com endereço na Av. Cidade de Lima, nº 86, sala 202 (parte), Santo Cristo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 5.427.668/0001-97

“Propósito Permitido” tem o significado estabelecido no Considerando B.

2. OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

- 2.1. Em relação à divulgação de Informação Confidencial pela Parte Divulgadora, a Parte Receptora concorda em:

- (i) manter toda e qualquer Informação Confidencial em estrito sigilo e não as divulgar a terceiros ou fazer cópias, exceto como permitido neste Termo;
- (ii) usar a Informação Confidencial apenas para o Propósito Permitido;
- (iii) tomar todas as precauções razoáveis para proteger a confidencialidade de qualquer Informação Confidencial divulgada a terceiros;
- (iv) informar a outra imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar que uma pessoa não autorizada tomou conhecimento de alguma Informação Confidencial.

2.2. “Informação Confidencial” ou “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação, escrita ou oral, divulgada pela Parte Divulgadora para a Parte Receptora para o Propósito Permitido e inclui (sujeito à clausula 2.3 abaixo), mas não se limita a:

- (i) Toda e qualquer informação disponibilizada no *data room* constante no sítio eletrônico da Parte Divulgadora (https://ordsz01.enseada.com/ords/f?p=192:LOGIN_DESKTOP:112336934548795:::);
- (ii) a existência deste Termo;
- (iii) informações da Parte Divulgadora relacionadas a toda e qualquer informação financeira, técnica, jurídica, e/ou comercial, segredos de comércio, seja de forma tangível ou intangível, sobre hardware, software, telas, especificações, projetos, planos, desenhos, dados, protótipos, descobertas, pesquisas, desenvolvimentos, métodos, processos, procedimentos, melhorias, "know-how", compilações, pesquisa de mercado, técnicas de marketing e planos, materiais, recursos financeiros e humanos, planos e estratégias de negócios, nomes de clientes e outras informações relacionadas aos clientes, listas de preços, políticas de preços ou outros negócios e/ou informações técnicas e materiais, na forma oral, escrita, formas gráficas ou legíveis por máquina;
- (iv) a existência e qualquer informação referente à relação de negócio a ser desenvolvido com a Parte Divulgadora e os termos e condições de eventual transação a ser negociada.

2.2.1. Caso a Parte Receptora tenha qualquer tipo de dúvida ou questionamento em relação à confidencialidade de uma informação divulgada, esta deve obrigatoriamente requerer à Parte Divulgadora a confirmação por escrito sobre a confidencialidade desta informação.

2.3. Informação Confidencial não inclui informações:

- (i) que estavam previamente na posse da Parte Receptora, sem qualquer obrigação de confidencialidade ou restrição de uso, que possuam evidências registradas por escrito de que já estavam na posse da Parte Receptora;

- (ii) que, no momento da divulgação à Parte Receptora, são ou posteriormente tornem-se de domínio público por meio de nenhuma ação ou omissão da Parte Receptora que resulte em violação ao presente Termo ou de terceiros que resulte em violação de seus respectivos acordos;
- (iii) que tenham sido ou forem adquiridas de terceiros, no qual tal terceiro tinha o direito de divulgá-las;
- (iv) que sejam expressamente indicadas pela Parte Divulgadora, por escrito, como não confidenciais no âmbito da execução do Propósito Permitido;

2.4. Informações Confidenciais podem ser divulgadas pela Parte Receptora:

- (i) para os empregados, sócios e diretores da Parte Receptora que forem estritamente necessários para o Propósito Permitido;
- (ii) a assessores ou consultores profissionais contratados para assessorar a Parte Receptora em conexão com o Propósito Permitido na medida em que tal divulgação seja necessária estes forneçam tal assessoria;
- (iii) no caso e na medida em que é exigido pela lei aplicável a ser fornecida em quaisquer procedimentos legais ou a qualquer autoridade do governo e desde que a Parte Receptora:
 - (a) tome, sempre que possível, todas as medidas razoáveis para manter a confidencialidade das Informações Confidenciais; e
 - (b) avise previamente, em prazo razoável, a Parte Divulgadora da exigência de tal divulgação, a fim de permitir a estes últimos a buscar uma ordem de protetiva ou tomar outra medida que julgue convenientes.

2.5. Quando a Informação Confidencial for divulgada nos termos da Cláusula 2.4 a Parte Receptora deve:

- (i) informar as pessoas a quem divulga Informações Confidenciais que a informação é confidencial;
- (ii) providenciar para que qualquer pessoa a quem divulga as informações (exceto pelas divulgações sob a sub-cláusula 2.4 (i), desde que esses executivos e funcionários sejam obrigados, por contrato de trabalho ou serviço a não divulgar a informação) estejam em conformidade com este Termo como se fossem parte deste e que eles entrem em um acordo de confidencialidade com a Parte Receptora em condições equivalentes e não menos protetivas que às previstas no presente Termo, permanecendo, de qualquer

modo, a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento das obrigações de confidencialidade impostas;

- (iii) manter a Informação Confidencial em sigilo e exercer, em relação a esta, medidas de segurança e grau de cuidado necessário para evitar a divulgação não autorizada, cópia ou utilização;
- (iv) informar à Parte Divulgadora imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar que uma pessoa não autorizada tomou conhecimento de informações confidenciais;
- (v) fazer cópias (que serão de propriedade da Parte Divulgadora) apenas na medida razoavelmente necessária para o Propósito Permitido; e
- (vi) devolver todos os documentos e materiais (e todas as cópias) contendo Informações Confidenciais à Parte Divulgadora e excluir permanentemente todos as cópias e informações eletrônicas e/ou digitais no prazo de trinta (30) dias após a conclusão do Propósito Permitido ou recebimento de um pedido por escrito da Parte Divulgadora, devendo a Parte Receptora certificar em 5 (cinco) dias úteis a exclusão das cópias e informações eletrônicas conforme requerido por este Termo.

3. PRAZO DO ACORDO

3.1. Este Termo tem prazo de 5 (cinco) anos a partir data de sua assinatura.

3.2. Não obstante o disposto acima, as obrigações de confidencialidade estabelecidas na Cláusula 2 do presente Termo devem sobreviver ao término deste Termo e permanecerá em pleno vigor e efeito por 10 (dez) anos a partir da data de rescisão ou término do presente Termo.

3.3. A Parte Divulgadora deverá impor as mesmas obrigações de confidencialidade estabelecidas no presente Termo sobre suas afiliadas, funcionários, subcontratados, fornecedores e outros terceiros.

4. CESSÃO

4.1 Este Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem qualquer consentimento da Parte Divulgadora.

5. ACORDO INTEGRAL, LEI E JURISDIÇÃO E ASSINATURA

5.1. O presente Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, é eleito como o tribunal competente para resolver qualquer controvérsia em conexão com este Termo.

5.2. A Parte Receptora reconhece como válidas e hábeis para garantir a integridade, autenticidade e a autoria deste documento, ou qualquer outro documento a ele relacionado, as assinaturas eletrônicas, transmitidas por meio de certificação digital pública ou privada ou, ainda, via sistema de reputação notória e com garantia de segurança, como a plataforma DocuSign por exemplo, bem como as assinaturas híbridas, apostas de maneira manuscrita e/ou eletrônica no mesmo documento. Fica definido que a assinatura Digital deve ter a mesma força e efeito jurídicos que uma assinatura manuscrita.

Rio de Janeiro, Clique ou toque aqui para inserir uma data.

PARTE RECEPTORA

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Cargo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.